



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 406/2017

Licitação Pregão Nº. 137/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade de Franca/SP, Rua Major Claudiano, 1136 - CEP: 14400-690 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **09.340.232/0001-63**, neste ato representada por seu representante legal, **MARCELO MELETTI NETO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Manoel Peres Martins, 1951 casa - CEP: 14401-262 - Bairro: Residencial Baldassari, na cidade de Franca/SP, portador do CPF: 833.627.208-97, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 137/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO 169/2016 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO E DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APSUS, NA MODALIDADE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.** conforme descrito no objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2016 e discriminação constante da proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Ônibus Rodoviário completo (chassi e carroceria), ano 2017, modelo 2018, com capacidade mínima para 40 passageiros + 1 para o motorista, 2 eixos, câmbio de 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, motor dianteiro com nominimo 240 CV, 6 cilindros, Turbinado, Interculado, atendendo as normas de controle do poluentes PROCONVE-P7, freios a tambor com sistema a ar comprimido de dois circuitos nas rodas dianteiras, ABS	MASCARELLO	UN	1,00	511.500,00	511.500,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

(sistema antitravamento), freio motor, direção hidráulica, painel de instrumentos eletrônico, tanque de combustível com capacidade mínima 250 litros, pneus com bitola mínima de 275/80 R 22,5. Ano de fabricação igual ou superior a 2017. Garantia total de 1 ano sem limite de Quilometragem. O veículo deverá possuir parede de separação com porta para cabine do motorista, sistema de acesso para cadeirantes, através de plataforma elevatória, janelas corredeiras, Cortinas em tecido liso em todas as janelas, poltronas em tecido soft reclináveis (Modelo Executiva), cinto de segurança em todas as poltronas. Porta objetos no teto, Sistema de ar condicionado em todo veículo. Comprimento mínimo de 12000 mm, Largura mínima: 2500 mm, Altura mínima: 3600 mm, altura interior de no mínimo 1880 mm. Interior do veículo com alto padrão de acabamento e qualidade. Para sol para o motorista, Porta Pantográfica de acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo. Sistema de iluminação interna e no bagageiro. Com Faróis de neblina. Assoalho em compensado naval com revestimento emborrachado, Sistema de som com rádio AM/FM com entrada USB com saídas de som na cabine do motorista e no salão dos passageiros (com possibilidade de seleção da saída cabine ou passageiros. (Veículo com pintura na cor prata ou branca. Com todos os itens de segurança de acordo com o CONTRAN. Adesivado conforme modelo da Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR com adesivo transparente nas janelas, e equipado com 3 (três) Cadeiras para o transporte de crianças ajustadas nas poltronas. Veículo sem banheiro. A empresa vencedora do certame deverá possuir Rede Autorizada de Assistência Técnica de no máximo 100 KM do município					
TOTAL RS.....					511.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega do objeto, no pátio da Prefeitura Municipal deste município, comprovada a adequação com o disposto no edital, devida fiscalização da Secretaria de Saúde, **em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal**, através de depósito bancário.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Departamento de Compras, devidamente identificada com o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.3. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

3.4. O objeto da licitação deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal deste município, sito a Av. Iguaçu, 281, Centro, em até 20 (vinte) dias após a solicitação da Contratante, mediante apresentação de ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2160	11.001.10.301.0011.2036	303	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega do produto, que se encarregará do aceite do objeto, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I - efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com o edital e com o termo contratual;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - O prazo de entrega será de **no máximo 60 (sessenta) dias após a solicitação, mediante apresentação de ordem de compra ou serviço pelo solicitante.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O bem objeto do presente ajuste deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal deste município, sito a Av. Iguaçu, 281, centro, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do artigo 73, alínea b, da lei federal 8.666/93, conforme segue:

a) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES



9.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

1.2 - multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega dos bens, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§. 2-. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO - 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato do Jornal Oficial do Município, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e encerra-se em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

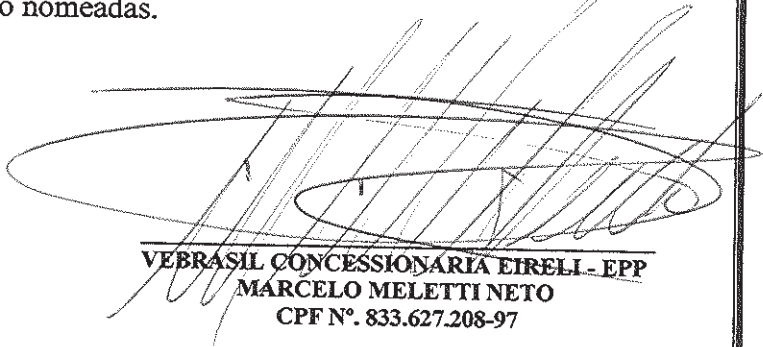
13.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de *São João - PR*.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Jorge D'Oeste, 20/09/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



VEBRASIL CONCESSIONÁRIA EIRELI - EPP
MARCELO MELETTI NETO
CPF Nº. 833.627.208-97

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO N°. 406/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 20/09/2017.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

[illegible]

- SEMANA FARROUPII HA

CTGs e prefeito Cleber definem construção de galpão crioulo no parque de exposições

*Obra em estilo
rústico será
edificada no parque
de exposições e será
usada o ano todo.*

Por Flávio Pedron
O Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, de Francisco Beltrão, deve ganhar um galpão crioulo para sediar eventos tradicionalistas, como a Semana Farroupilha. Quarta-feira, 20, Dia do Gaúcho, o prefeito Cleber Fontana (PSDB) se reuniu com as direções dos CTGs Herdeiros da Tradição, Recordando os Pagos e Rancho Crioulo para discutir a proposta.

Cleber diz que "a nossa ideia é construir um grande galpão crioulado para ser usado durante todo o ano pelos CTGs, pelos grupos de cavaleiros, pelas invernadas que queiram utilizar, pelos trovadores, todo mundo que goste da tradição gaúcha e, claro, que na Semana Farroupilha tenha grandes atrações e que as comemorações aconteçam no galpão".

“Será criada uma comissão das entidades para trabalhar com a equipe de engenharia da Prefeitura para a construção deste espaço. A proposta é que seja construído um galpão rústico, que lembre o ciclo da madeira no Sudoeste e as lidas do homem do campo e do homem do sul. “Então não tenho dúvida que será uma obra muito bonita”, salientou o prefeito.

Todos gostaram
A 11ª Semana Farroupilha da Integração, concluída na última quarta-feira (20), no parque de exposições, foi elogiada pelas entidades envolvidas na sua organização – CTGs e a administração municipal. “Eu imagino que é uma semente que nós estamos plantando com todo o movimento tradicionalista, essa grande integração, o segredo foi a união, junto é mais fácil das coisas e, com certeza, tivemos uma linda semana farroupilha e o ponto alto foi essa integração. Tenho

Ageu Arloch, Marcos e Adilson Barbosa no show de encerramento, quarta-feira, 20.

programação. "São atividades que não aconteceram antes e dessa vez vieram, como o encontro de gaiteiros, que foi feito aqui no parque, foi bem organizado, com o Julio César Leonardi, que contactou os gaiteiros da região e trouxe um bom número de gaiteiros; teve a disputa dos trovadores; teve ser melhor esses tipos de evento, vamos trazer mais gaiteiros, vamos trazer mais trovadores, assim por diante... De repente, podemos ver ai com a comissão, se puxamos outra atividade que está dentro do tradicionalismo pra fazer uma coisa mais bonita ainda", comentou Sena.

então cada um veio com uma ideia e foram aceitas outras ideias, pena que Não saiu o concurso dos churrasqueiros, o bagual do churrasco, que estava programado. No próximo evento, a organização vai estabelecer como fazer os critérios de avaliação e fazer o concurso de churrasqueiros."

Mais atrações

Antônio Serena, patrão do CTG Herdeiros da Tradição, comemorou o sucesso da promoção, dizendo que, "graças a Deus, foi um evento maravilhoso, todo mundo que esteve aqui, durante esses cinco dias, só teve elogios, foi algo que surpreendeu até nós da comissão organizadora, é só gente gostando do nosso tradicionalismo, isso tudo deixou toda a nossa patro-

Final com música e jantar

A última noite da Semana Farrroupilha, na quarta-feira, foi servido o jantar — carne de churrasco principal prato — e depois o acordeonista Adilson Barbosa, de Francisco Beltrão, fez um show instrumental, com músicas tradicionalistas. A administração municipal considerou importante incluir shows de artistas locais na programação da Semana Farrroupilha. Além de Adilson Barbosa, aconteceram os shows de Mano Lima (dia 15), Paulo Merisio e grupo (dia 16), Júlio Cezar Leonardi e Grupo Fandangueiro (dia 17) e da Família Guedes (dia 19), além de apresentações das invernadas artísticas dos CTGs Herdeiros da Tradição e Recordando os Pagos e a escolha da prenda e peão farrroupilha.

Antônio destacou que a agregação de outros eventos só veio para abrilhantar mais a semana. "Com certeza, aprovou mesmo, isso foi uma surpresa pra gente, com certeza vai ser bastante lembrado no ano que vem, e com certeza vai renovar.", afirmou.

A chama crioula ficou acesa nos cinco dias do evento. No último dia, uma centelha da chama foi levada por cerca de 20 cavaleiros até o Rancho Kavalek, sede do grupo de cavaleiros Seguindo a Tradição. Os cavaleiros representaram quatro grupos de Beltrão.

[illegible][illegible]

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1448

Página 143 / 166

Contrato	CONTRATO Nº. 404/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTEGA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS–CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, MOVEIS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 18.242,60 (dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 405/2017 – Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA ME–CNPJ Nº. 03.636.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 406/2017–Pregão Nº. 137/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI–EPP– CNPJ Nº. 09.340.232/0001-53
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO 169/2016 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO E DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE–APSUS, NA MODALIDADE DE REPARAR FUNDOS, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 407/2017–Pregão Nº. 158/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARINES HERPICH ME–CNPJ Nº. 02.374.021/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O VII ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CRAS NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR
Valor total:	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo de vigência/ execução	6 Meses, (19/03/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/09/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 408/2017–Pregão Nº. 159/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Brasileira Ltda–CNPJ Nº. 00.603.644/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (19/03/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/09/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 409/2017–Pregão Nº. 159/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LUISE–CNPJ Nº. 04.255.660/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.601,00 (seis mil, seiscentos e um reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (19/03/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/09/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 410/2017–Pregão Nº. 159/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp–CNPJ Nº. 17.542.364/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (19/03/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/09/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 411/2017–Pregão Nº. 165/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA–CNPJ Nº. 06.003.740/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE –PR EM REGIME DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.

Valor total:	R\$ 137.436,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/09/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 412/2017–Pregão Nº. 166/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LUISE–CNPJ Nº. 04.255.660/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (20/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado.
Prazo de execução	6 Meses, (20/03/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 413/2017–Pregão Nº. 166/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ismael Hartz–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 1.685,00 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (20/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado.
Prazo de execução	6 Meses, (20/03/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 414/2017–Pregão Nº. 166/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIEGA & SIEGA LTDA – ME–CNPJ Nº. 05.095.577/0001-48
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 5.850,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (20/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado.
Prazo de execução	6 Meses, (20/03/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 415/2017–Pregão Nº. 164/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS CAMINHÕES MERCEDES BENZ DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (20/09/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 416/2017–Pregão Nº. 168/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA–CNPJ Nº. 11.279.026/0001-37
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 417/2017–Pregão Nº. 168/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DERIVADOS DE CIMENTO DUOZINHENSE LTDA–CNPJ Nº. 78.724.937/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS PARA FLOREIRAS, MEIO FIO E CANALETAS TIPO MEIO TUBO, PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 54.301,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/09/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 418/2017–Pregão Nº. 168/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA–CNPJ Nº. 01.873.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO E PAVER, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 36.005,00 (trinta e seis mil e cinco reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1302066081

<http://dioems.com.br/>